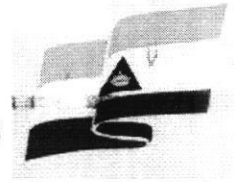




**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



Ofício n.º 039/2024-SINFRA/SECOP

Imperatriz/MA, 07/08/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ CARLOS FERRAIRA CEZAR**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Prezados,

Sirvo-me do presente expediente para enviar-lhe encaminhar-lhe resposta à impugnação ao Edital de Licitação da Concorrência Pública n.º 009/2023-CPL, apresentado por Ercon Engenharia LTDA, CNPJ n.º 17.152.6004/0001-56.

Restrito ao exposto e ficando à disposição de V.S.<sup>a</sup> para quaisquer esclarecimentos e providencias, subscrevo.

Marcelo Bitar Lôbo Júnior  
Assessor Jurídico  
Matrícula: 84.755-6  
OAB/MA 13.220

**MARCELO BITAR LÔBO JÚNIOR**  
SINFRA/SECOP  
Matrícula n.º 84.755-6





**REFERÊNCIA:**

Processo Administrativo Licitatório n.º 02.10.00.191/2023-SINFRA

Concorrência Pública n.º 009/2023-CPL

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, Sr. **DEMOSTHENES SOUSA LIMA**, nomeado através da Portaria n.º 13.000/2024-GAP (p. DOEM 4/4/2024), no regular desempenho de suas atribuições, realiza **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO** e o faz nos seguintes termos:

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital de Licitação da Concorrência Pública n.º 009/2023-CPL, apresentado por Ercon Engenharia LTDA, CNPJ n.º 17.152.6004/0001-56. Conforme informações constantes no Ofício n.º 210/2024-CPL, a impugnação foi recebida na data de 06/08/2024.

**É o relatório.**

**2 – FUNDAMENTAÇÃO**

Sobre a atuação da administração pública, direta ou indireta, e de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, *caput*, a observância, dentre outros, do princípio da legalidade. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade** (...).

A Lei n.º 8.666/1993, por sua vez, estabelece:

**Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

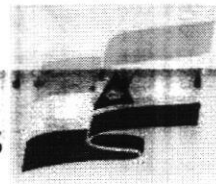
Tratando da impugnação, o edital de licitação impugnado prevê em seu item 7.3, prevê:

7.3 Os **pedidos de esclarecimentos, providência ou impugnação** sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 14:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** enviado ao endereço indicado no **subitem 2.1**

Já no item 7.4, estabelece:



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



7.4A **impugnação dos termos do Edital** se efetivará em conformidade com o Art. 4.1 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

Considerando que sessão está designada para o dia 09/08/2024, o prazo final para apresentação da impugnação seria o dia 02/08/2024. Conforme informações contidas no Ofício n.º 210/2024-CPL, a impugnação foi enviada em 05/08/2024 às 15h (quinze horas), ou seja, fora do horário de expediente da CPL, razão pela qual foi recebido no primeiro dia útil seguinte, a saber, 06/08/2024, portanto, intempestivamente.

### 3 – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, julgo intempestiva a impugnação apresentada pela empresa Ercon Engenharia LTDA, CNPJ n.º 17.152.6004/0001-56, razão pela qual deixo de conhece-la.

Imperatriz/MA, 07/08/2024.



Documento assinado digitalmente  
**DEMOSTHENES SOUSA LIMA**  
Data: 08/08/2024 11:30:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DEMOSTHENES SOUSA LIMA**  
Sec. Mun. de infraestrutura e Serviços Públicos